

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Pará  
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

**ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2023**, aos dias Dez (10) do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove horas e treze minutos (19h 13m) no Plenário desta Casa de Leis, reuniram-se os vereadores Ivonária Soares de Sousa, Josely Alves Correia Siqueira, João Batista Filipe, Leonides dos Reis Ferreira, Romildo Benício da Silva e Vanderlei Fernandes de Oliveira, sob a presidência do vereador João Batista Filipe secretariado pelos vereadores Romildo Benício da Silva e Vanderlei Fernandes de Oliveira respectivamente primeiro e segundo secretário, Em seguida o senhor presidente convidou a todos para ficarem de pé e orarem o Pai Nosso, logo a seguir solicitou a secretária a leitura de uma passagem Bíblica, sendo **ECLESIASTES CAPÍTULO SETE (07) VERSICULO DEZENOVE (19): "A SABEDORIA FORTALECE AO SÁBIO, MAIS DO QUE DEZ PODEROSOS QUE HAJA NA CIDADE."** Em seguida o senhor presidente solicitou a secretária a pegar as assinaturas dos vereadores no Livro de Presença, e informou a ausência dos vereadores: Adão Rodrigues Amarinho e Elias Araújo Veras, sendo devidamente justificado e Havendo Quórum o senhor presidente declarou iniciada a **9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do Ano de 2023**, logo a seguir declarou iniciada o Pequeno Expediente, solicitando a secretária a leitura das matérias constantes, sendo leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 7ª Legislatura do ano de 2023, em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação a Ata sendo **aprovada** por unanimidade dos presentes. Logo após o senhor presidente declarou encerrado o Pequeno Expediente e declarou iniciada a Ordem do Dia, solicitando a secretária a leitura das matérias constantes, a seguir a mesma leu-se **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023, "Que altera o art. 41, inciso IV da Lei Municipal nº 210 de 16 de junho de 2015, para prever a necessidade, para a candidatura à Membro do Conselho Tutelar Municipal, de comprovação de conclusão de Ensino Médio."** Logo após o senhor presidente passou a palavra para o relator da comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final vereador Vanderlei Fernandes de Oliveira, o mesmo com a palavra leu -se o parecer Assunto: Projeto de Lei nº 001/23, de 10 de abril de 2023. Iniciativa: Exma. Prefeita Municipal Síntese: Altera a Lei Municipal nº 210, de 16 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e sobre o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências. Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bannach, Estado do Pará, o Projeto de Lei Ordinária nº 001, de 22 de março do ano de 2023, de iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal. Nesse compasso, o projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração do art. 41, inciso IV da Lei Municipal nº 210, de 16 de junho de 2015, que se justifica pela necessidade de adequação da legislação local em consonância com a resolução federal nº 231 de 28 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Cabe a este colegiado, conforme determina o art. 20, incisos I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bannach, elencados na resolução nº 005/1999, de 06 de dezembro de 1999, bem como art. 29 da Lei Orgânica Municipal, pronunciar-se sobre a

Câmara Municipal de Bannach  
APROVADO  
EM 10/04/2023  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH**  
Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Pará  
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211  
E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

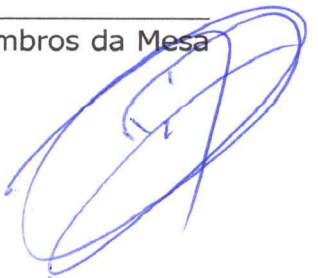
constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria a que se refere. O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo o dispositivo legal o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser estabelecido em lei municipal. Pelo que se observa, a legislação local sempre seguiu os estritos termos da legislação federal e das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Assim, considerando a alteração da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 pela Resolução 231, de 28 de dezembro de 2022, unificando em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, a alteração da lei municipal se faz necessária para adequação e atualização da legislação local. Por todo exposto, tem-se que o projeto é juridicamente legal e está em plena consonância com o sistema jurídico constitucional e infraconstitucional, estando, dessa forma, tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito, sendo que o quórum para sua aprovação, com fulcro no art. 157, do Regimento Interno da presente Casa de Leis, é o da maioria simples. Logo após o senhor presidente passou a palavra para a relatora da comissão Permanente de Economia, orçamento e Finanças vereadora Josely Alves Correia Siqueira, a mesma com a palavra deu seu parecer favorável a sua tramitação em Plenária. Logo em seguida o senhor presidente colocou em discussão e votação o **Projeto De Lei Nº 001/2023**, sendo **aprovado** por unanimidade dos presentes. A seguir o Senhor Presidente declarou encerrada a Ordem do Dia, e declarou aberto o Horário da Tribuna Livre, solicitando a secretária a chamada dos Múncipes inscritos, a seguir a mesma informou que não havia Múncipe inscrito. Logo a seguir o senhor presidente declarou encerrada a Tribuna Livre, e declarou aberto o Grande Expediente solicitando a secretária a chamada dos Vereadores inscritos, sendo os vereadores: Leonides dos Reis Ferreira e João Batista Filipe, os mesmo com a palavra proferiram seus pronunciamentos, logo a seguir o senhor presidente declarou encerrado o Grande Expediente, e declarou encerrada a Sessão, sendo seu término às 19h 53mn. E para constar eu verº Romildo Benício da Silva 1º Secretário redigi, rublico todas as páginas desta ata, sendo duas páginas somente frente, e assino \_\_\_\_\_ a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa Diretora e os demais vereadores presentes.

Mesa diretora Exercício de 2023:

  
JOÃO BATISTA FILIPE  
Presidente

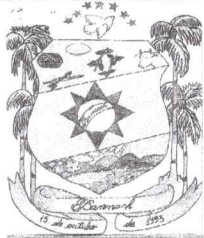
  
ROMILDO BENÍCIO DA SILVA  
1º Secretário

Câmara Municipal de Bannach  
APROVADO  
EM 17 04 2023  
  
Presidente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

Av. Paraná nº 83 Centro CEP: 68.388-000 Bannach – Pará  
CNPJ: 01.617.946/0001-64 FONE: (94) 3305-1211

E-mail: contato@cmbannach.pa.gov.br / https:// www.cmbannach.pa.gov.br

VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA  
2º Secretário

Vereadores:

ADÃO RODRIGUES AMARINHO

ELIAS ARAÚJO VERAS

JUSTIFICADO

IVONÁRIA SOARES DE SOUSA

LEONIDES DOS REIS FERREIRA

JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA

Câmara Municipal de Bannach

APROVADO

EM 17 04 2023

Presidência